



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 158, de 23 de fevereiro de 2018.

“Dispõe sobre a nomenclatura ‘Polícia Municipal’ a ser utilizada pela Guarda Civil Municipal de Vinhedo – GCM”.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Sanciona e Promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Guarda Civil Municipal de Vinhedo – GCM poderá ser reconhecida e denominar-se como Polícia Municipal de Vinhedo.

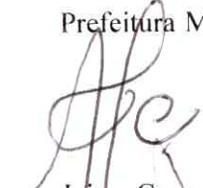
Art. 2º Fica autorizada à Guarda Municipal de Vinhedo a inserir o termo “Polícia Municipal” na identificação visual de seus veículos, prédios, uniformes e demais instrumentos de trabalho.

Art. 3º O uso da nomenclatura “Polícia Municipal” será utilizado mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, a requerimento do Secretário Municipal de Transportes e Defesa Social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

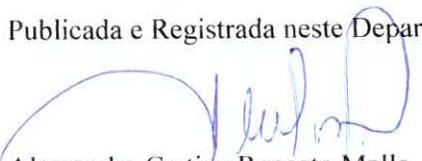

Jaime Cruz
Prefeito Municipal


Alcides Vendemiatti Junior
Secretário Municipal de Transportes
e Defesa Social


Mathous Marcio Marinelli G. Galbes
resp. p/Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos


Edison Carlos Ruiz
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.


Alessandra Cristina Roccato Melle
Diretora do Departamento de Expediente

